



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária nº 9740, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DOM nº 14.451, de 30/03/2022.

Altera o caput do artigo 31 da Lei n.º 8.155, de 20 de julho de 2002, que "Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém,

Faço saber que a Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 31 da Lei n.º 8.155, de 20 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Os conselheiros tutelares no efetivo exercício da função, perceberão subsídio correspondente ao vencimento básico do cargo em comissão DAS-200.7 do Quadro de Direção e Assessoramento Superior da Administração Pública Municipal.”(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, créditos suplementares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2021 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.